CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.2904/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pela Portaria Municipal nº 003/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina - PI, neste ato representado por Francisco Italo Cardoso Soares Furtado, portadora do CPF nº 876.372.863-04, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76
ENDEREÇO: Avenida Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Francisco Italo Cardoso Soares Furtado, portadora do CPF nº 876.372.863-04
E-MAIL: mfdistribuidora@hotmail.com **TEL.:** (86) 3229-3202 (86) 3229-3203 (86) 99982-7606

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CONJUNTO QUERO SABER MAIS - 03 ANOS	UND	600	R$ 217,00	R$ 130.200,00
2	CONJUNTO QUERO SABER MAIS - 04 ANOS	UND	450	R$ 235,00	R$ 105.750,00
3	CONJUNTO QUERO SABER MAIS - 05 ANOS	UND	450	R$ 249,00	R$ 112.050,00
4	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 1º ANO	UND	410	R$ 214,00	R$ 87.740,00
5	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 2º ANO	UND	498	R$ 214,00	R$ 106.572,00

6	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 3º ANO	UND	502	R$ 214,00	R$ 107.428,00
7	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 4º ANO	UND	499	R$ 214,00	R$ 106.786,00
8	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 5º ANO	UND	502	R$ 214,00	R$ 107.428,00
9	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 6º ANO	UND	508	R$ 251,00	R$ 127.508,00
10	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 7º ANO	UND	502	R$ 251,00	R$ 126.002,00
11	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 8º ANO	UND	371	R$ 251,00	R$ 93.121,00
12	CONJUNTO PROJETO DE VIDA - OPEE 9º ANO	UND	477	R$ 251,00	R$ 119.727,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.330.312,00 (um milhão trezentos e trinta mil trezentos e doze reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses (29/04/2026 ate 28/04/2027), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.330.312,00 (um milhão trezentos e trinta mil trezentos e doze reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou

má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte	550 – QSE
Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 29 de Abril de 2026.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO:87637286304
Assinado de forma digital por FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO:87637286304
Dados: 2026.04.29 10:57:49 -03'00'

M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ nº 05.195.368/0001-76
CONTRATADA

Id:01AB4290A13E2991

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.2704/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 27/04/2026 ate 26/04/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 27/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa R D FROTA XIMENES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.876.934/0001-97, neste ato representado por Ravanya Darling Frota Ximenes, **CONTRATADO**.

Id:167C549E1C5430A2

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2904/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 1.330.312,00 (um milhão trezentos e trinta mil trezentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** 29/04/2026 ate 28/04/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 27/04/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 29/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, **CONTRATANTE** e empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, neste ato representado por Francisco Italo Cardoso Soares Furtado, **CONTRATADO**.

Id:030E8808FEC829D1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de Maio de 2026 às 09:30 horas. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 29 de Abril de 2026.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior - PI

Id:15190F25BECA2B2A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Secretaria Municipal de Saúde

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: IDÁLIA SALVADORA NETA
CPF: 055.401.613-35
Objeto Prestação de Serviços
Função: Enfermeira no Posto de Saúde da Família-PSF
Período: 01/04/2026 a 30/11/2026
Salário: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais + repasse da união conforme desempenho da contratada
Fonte Pagadora: FUS/FMS/ E OUTROS

Id:0F8BF94448A22F9C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026
Processo Administrativo nº 034/2026
Dispensa de Licitação nº 021/2026
Contrato CPLVB nº 040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. CONTRATADO: ACR CONSTRUCOES LTDA, com sede na Rua Raimundo Neto Paes, Nº 98, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 62.758.490/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTOS ACÚSTICOS DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA-PI. VALOR CONTRATADO: R$ 128.324,65 (cento e vinte oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Ana Caroline Ribeiro De Sousa Costa CPF 071.297.173-43.

Várzea Branca – PI, 28 de abril de 2026.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

Id:0E28B3CBEB182F9D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 021/2026
Processo Administrativo Nº 034/2026

Estando em conformidade com a legislação vigente **(Artigo 75, Inciso I Lei 14.133/2021)**, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de licitação acima, em favor da empresa: **ACR CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Rua Raimundo Neto Paes, Nº 98, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 62.758.490/0001-47, pelo valor de R$ 128.324,65 (cento e vinte oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTOS ACÚSTICOS DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA-PI.

Várzea Branca – PI, 28 de abril de 2026.
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PMAB/PI

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3o, da Lei Federal no 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS.INFORMATIVOS, PUBLICITARIOS E/OU INSTITUCIONAIS EM PORTAIS DE NOTÍCIAS No valor estimado de R$ 20.199,96(vinte mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Compras, pelo endereço eletrônico https://www.comprasmunicipaispmab.com.br, com data de abertura agendada para 08 de maio de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aguabranca.pi.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras, https://www.comprasmunicipaispmab.com.br/.

Água Branca - PI, 29 de Abril de 2026.
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.5648/2024 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a execução da obra de Reforma do Posto de Saúde Mimbó, localizada na Comunidade Mimbó, Zona Rural do Município de Amarante (PI), conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante. CNPJ: 06.554.802/001 - 20. CONTRATADO: SAMIAX ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 49.098.341/0001-30. SUPORTE LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Concorrência nº 04/2024/PMA/PI. FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, FNS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0005.1012.0000 PROJETO ATIVIDADE: 1012. Fonte: 500, 601. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/07/2026 - 90 (noventa) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 30/04/2026. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Adriano da Guia da Silva. Contratado: SAMIAX ENGENHARIA LTDA: Emanoel da Costa Pessoa Segundo.
Amarante-PI, 30 de abril de 2026.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no: 002/2026. Objeto: "contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de uma quadra society, conforme contrato de REPASSE TRANSFEREGOV Nº 069002/2025."Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL. Adjudicação: GLOBAL. Fonte de Recurso: 500, 700. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51. Valor estimado: R$ 487.501,00. Data da abertura: 21/05/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/. Edital: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações: licitacaoaroeirasdoitaim@gmail.com

Aroeiras do Itaim - PI, 4 de maio de 2026.
TÂNIA RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 021/2026; processo nº: 015/2026; pregão eletrônico nº: 009/2026; contratante: prefeitura municipal de beneditinos - pi. contratado: 46.268.123 pedro victor de oliveira dudiman, cnpj nº 46.268.123/0001-09. objeto: Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Utensílios Para Cozinha E Kits Para A Merenda Escolar Na Rede Municipal De Ensino De Beneditinos - Pi. valor: r$ 75.091,00 (setenta e cinco mil e noventa e um reais). fonte de recurso: fpm / fme / fundeb/ qse / icms/ recursos proprios. assinatura do contrato: 29 de abril de 2026. vigência: 29 de abril, de 2026 a 28 de abril de 2027. beneditinos - pi, 29 de abril de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Beneditinos- PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 015/2026, procedimento nº 009/2026, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa 46.268.123 PEDRO VICTOR DE OLIVEIRA DUDIMAN, CNPJ Nº 46.268.123/0001-09, com valor total de R$ 75.091,00 (setenta e cinco mil e noventa e um reais). Beneditinos - PI, em 29 de abril de 2026.

FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-PMBP

A prefeitura municipal de betânia do piauí, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará do pregão eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/06, do decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico: nº. 017/2026-pmbp, processo administrativo: nº 043/2026, objeto da licitação: "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de picape, sem motorista, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde betânia do piauí - pi", critério de julgamento: menor preço, modo de disputa: aberto, valor estimado: r$ 91.599,96 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), fonte de recurso: orçamento geral da secretaria municipal de saúde de betania do piaui, para o exercício de 2026, copia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de betânia do piauí, localizada na rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 19/05/2026 às 10h00min, data para abertura da sala de disputa: 19/05/2026 às 10h00min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026-PMBP

A prefeitura municipal de betânia do piauí, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará do pregão eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/06, do decreto municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico srp: nº. 018/2026-pmbp, processo administrativo: nº 045/2026, objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de tampo para mesas escolares, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de betânia do piauí-pi", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, valor estimado: r$ 155.490,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), fonte de recurso: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, copia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de betânia do piauí, localizada na rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 15/05/2026 às 09h00min, data para abertura da sala de disputa: 15/05/2026 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026-PMBP

A prefeitura municipal de betânia do piauí, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que realizará do pregão eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/06, do decreto municipal nº 002/2025 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico srp: nº. 019/2026-pmbp, processo administrativo: nº 046/2026,objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de ar-condicionados, climatizadores e ventiladores, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, valor estimado: r$ 1.407.867,50 (um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), fonte de recurso: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, copia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de betânia do piauí, localizada na rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 15/05/2026 às 11h00min, data para abertura da sala de disputa: 15/05/2026 às 11h00min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

Betânia do Piauí - PI, 4 de maio de 2026
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Contrato nº 24.04.2026.01 - Pmbp, Celebrado Entre O Município de Bom Princípio do Piauí(Pi) e A Empresa Norteplan Ltda.Contratante: Município de Bom Princípio do Piauí(Pi).Contratado: Norteplan Ltda.Cnpj do Contratado: 43.609.533/0001-88.Objeto: Elaboração de Projetos Técnicos Para O Município de Bom Princípio do Piauí - Pi (Elaboração de Projetos Técnicos Para Provisão de Unidades Habitacionais No Município de Bom Princípio do Piauí - Pi, Referente Ao Convênio 996195/2025) - Ministério das Cidades.Vigência: 12 (Doze) Meses. Valor Global: R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais). Licitação: Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Em Conformidade Com A Lei nº 14.133/2021 e Suas Alterações Posteriores. da Dotação Orçamentária: Orçamento Anual de 2026, Oriundos do Projeto / Atividade: 15.451.0021.1095.0000; 15.451.0021.1096.0000; 15.451.0021.1097.0000; 15.451.0021.1099.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 500; 700; 701; Data da Assinatura: 24/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026/PMCP/PI
O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS CONTINUADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ABRANGENDO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico/TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço/REGISTRO DE PREÇO: NÃO/ADJUDICAÇÃO: ITEM/MODO DE DISPUTA: Aberto/ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de maio de 2026, às 09:00 horas/INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de maio de 2026 às 10:00 horas/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROPRIO / FPM / ISS / ICMS / FME / FMS / FMAS / EMENDA PARLAMENTAR. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO. Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. Email: cabeceirassetordecompras@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 4 de maio de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Pregoeiro/PMCP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2026 Pmcm-Pi. Contrato nº 01.2904/2026. Fund. Legal: Lei Nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Livros Pedagógicos Destinados Aos Alunos e Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º Ao 9º Ano) da Rede Municipal de Ensino, Para Atender às Demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - Pi. Valor do Cont: R$ 1.330.312,00 (Um Milhão Trezentos e Trinta Mil Trezentos e Doze Reais). Vigência: 29/04/2026 Ate 28/04/2027. Homologação: 27/04/2026. Data de Ass. do Cont: 29/04/2026. Signatários: Secretaria Municipal de Educação. Neste Ato Representado Por Sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, Contratante e Empresa M. F. Distribuidora e Livraria Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 05.195.368/0001-76, Neste Ato Representado Por Francisco Italo Cardoso Soares Furtado, Contratado.